



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o Art. 64 da LOM foi feita a publicação em 02/10/2023 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Helio Roberto de Souza  
Gabinete

**LEI N.º 995, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ALTERA ANEXO II, DA LEI Nº 108/97, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Altera o **ANEXO II** da Lei nº 108, de 17 de março de 1997, modificando referência dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete e de Coordenador do Programa de Microcrédito – (NOSSOCRÉDITO), criado pela Lei nº 512/2013, ambos passando ao nível salarial CC-2, fixado em R\$ 2.172,24 (dois mil cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mantidas as demais disposições atinentes ao cargo.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da Presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 3.º** Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária – LOA dotação de despesa para execução desta lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de outubro de 2023.

  
**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal